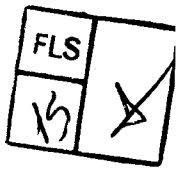




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.754 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

Dispõe sobre denominação de Rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais - , no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Avenida Vazante a rua conhecida como Rua 16, com início na Rua da Contagem, no bairro Paracatuzinho, paralela à Quadra de Esportes Municipal, com término na Rua Euridamas Avelino de Barros, no bairro Bandeirantes.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2009.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

